PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 114/2024

Garça, 13 de março de 2024.

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Emendas Impositivas – Impedimentos de Ordem Técnica.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, visando a consecução do exposto no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 5.560/2023, que disciplina os prazos das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, segue, em anexo, a relação das emendas impositivas impedidas por ordem técnica e justificativas.

Sendo o que tinha a informar, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.03.14 14:45:50 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Parcerias e Assuntos Estratégicos

ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

EMENDAS IMPOSITIVAS - INDICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA					
BENEFICIÁRIO	PARLAMENTAR	RESPONSÁVEL	OBJETO	VALOR	IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA
CLUBE RECREATIVO PÉ DE CANA REAL MATISMO 10.327.966/0001-91	Bacana	Prefeitura de Garça	Aquisição de equipamentos e materiais esportivos	R$ 30.000,00	A Entidade não reuniu condições jurídicas necessárias para a habilitação, tal como ausência de Diretoria Estatutária em vigência, ausência de certidões fiscais[1]. Ausência de todos os documentos solicitados.

[1] Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartóriocompetente; Lei 13.019 art. 34 inc. III e IN 01/2020 TCESP art.178 inc. XVI (caso tenha havido alteração, encaminhar também o mais recente).

[1] Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria em exercíciodevidamente registrado em cartório competente; Lei 13.019 art. 34 inc. V e IN 01/2020 art. 178 inc. XVII.

[1] Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com nome, data de nascimento, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, e-mail pessoal e e-mail institucional: do representante legal da Entidade, do responsável pela gestão do projeto e conselheiros da entidade (fiscal e administrativo), acompanhados de declaração sobre período de atuação; Lei 13.019 art. 34 inc. VI e IN 01/2020 TCESP art. 178 inc. XVIII e art. 181 inc. V.